



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 043/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 546

Em 12/04/23, às 12:31 horas

Kamila Alonse

Presidente

**“Dispõe sobre a destinação de espaços públicos próprios para a atividade artesanal na cidade de Barreiras e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

## **APROVA:**

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a autorização, de destinação de espaços públicos próprios para a atividade artesanal na cidade de Barreiras.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, a expedir decreto delimitando espaços públicos próprios para a atividade artesanal na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, estabelecendo dias e horários de funcionamento, levando em conta contemplar todas as zonas geográficas da cidade.

**Art. 3º.** Nos termos desta lei, atividade artesanal é a atividade de cunho cultural e econômico de transformação de matéria-prima em produto acabado, predominantemente manufatureira, executada em oficina doméstica ou não, que não conte com o auxílio ou participação de terceiros assalariados.

**Parágrafo único.** Os espaços públicos destinados à promoção do desenvolvimento da atividade artesanal no Município visam:

I - promover a atividade artesanal no Município, de forma integrada aos órgãos públicos, propiciando a infraestrutura necessária a sua comercialização;

II - fomentar o desenvolvimento econômico do Município com a geração de trabalho e renda, incentivando a produção artesanal e preservando as características culturais locais;

III - estimular a criação de polos de animação cultural e de atração turística valorizando locais públicos e possibilitando à população uma forma diversificada e alternativa de compras, lazer e cultura;

IV - propiciar a comercialização da produção artesanal, considerando os aspectos ambientais e urbanísticos;



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

V - divulgar a atividade artesanal do Município com a exposição pública, estimulando a geração de novas oportunidades de negócio;

VI - promover a descentralização do comércio da atividade artesanal de forma compatível com a vocação dos diversos bairros do Município;

VII - valorizar o artista e o produtor artesanal local.

**Art. 4º.** O Município priorizará o artesanato de produção familiar e individual com características artísticas e culturais, geradoras de emprego e renda.

**Art. 5º.** Entende-se como espaços públicos próprios, escolas públicas municipais, e salas de prédios públicos não ocupadas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões – BA, 11 de Abril de 2023.

  
João Felipe de Melo Lacerda  
Vereador



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

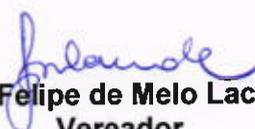
## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O artesanato é uma atividade que traz no seu bojo um potencial de ocupação e geração de renda, é uma expressão da riqueza cultural de um povo e impulsiona o turismo, mostrando-se como uma alternativa sustentável e até mesmo estratégica no crescimento econômico local. Embora as razões sejam diferentes, atualmente os artesãos de Barreiras ganham a vida fazendo o que realmente gostam: artesanato.

A técnica de transformar matéria-prima em peças únicas por meio da destreza do trabalho manual é utilizada pelo homem desde o início da sua história. Os primeiros artesãos começaram a fabricar seus bens no período neolítico (6.000 A.C). No Brasil, o trabalho de milhares de artesãos aquece a economia local e atrai turistas brasileiros e estrangeiros pela diversidade dos produtos. Em toda parte do País, cada souvenir é um pequeno relato da história local.

Demais disso, entendemos que compete ao Município incentivar modelos de desenvolvimento turístico que respeitem as necessidades e interesses dos visitantes, garantindo a preservação do patrimônio histórico e ambiental, a difusão da memória sociocultural e a ampliação dos meios de acesso à fruição da cultura.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 2023.

  
João Felipe de Melo Lacerda  
Vereador